

RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

Violações históricas de Direitos Humanos agravadas pelo processo de preparação da COP30 em Belém/PA

Relatoras: Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal



Ficha técnica

Este Relatório é um documento da Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil.

Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca

Brasil: Ayala Fernanda Santerio (Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga); Cristiane da Silva Ribeiro (Inesc); Deila do Nascimento Martins Cavalcanti (Gajop); Claudia Bandeira (Ação Educativa); Rita Corrêa Brandão (Ibase); Vanessa Rodrigues da Silva (Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos)

Equipe Executiva: Lorraine Carvalho Silva (secretária-executiva) e Naia Victória Sátiro de Sousa Martins (assessora de comunicação)

Reladoras Nacionais de Direitos Humanos responsáveis pela Missão:

Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal

Assessoria Técnica: Suzany Ellen Risuenho Brasil

Diagramação: Camila Ferreira

Ilustração: André Hulk

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque, São Paulo

Site: <http://plataformadh.org.br>

E-mails: secretaria@plataformadh.org.br e comunicacao@plataformadh.org.br

Julho de 2025



RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

Violações históricas de Direitos Humanos agravadas pelo processo de preparação da COP30 em Belém/PA

A Plataforma Dhesca Brasil é uma rede composta por 59 organizações de todo o Brasil, e, entre outras frentes, atua na realização de Relatorias em Direitos Humanos. A presente Missão teve como relatoras nacionais de Direitos Humanos Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal, com apoio da Assessoria Técnica de Suzany Ellen Risuenho Brasil e suporte da Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca¹.

A realização da Missão contou com as seguintes parcerias: Defensoria Pública da União, Ministério Público Estadual e Federal, Comissão de Direitos Humanos da OAB Pará, a parlamentar estadual Lívia Duarte, a parlamentar municipal Vivi Reis, Anistia Internacional, Terra de Direitos, Cáritas Brasileira, Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (Cedenpa) e Centro Brasileiro de Justiça Climática (CBJC).

¹ Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca Brasil: Ayala Fernanda Santerio (Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga); Cristiane da Silva Ribeiro (Inesc); Deila do Nascimento Martins Cavalcanti (Gajop); Claudia Bandeira (Ação Educativa); Rita Corrêa Brandão (Ibase); e Vanessa Rodrigues da Silva (Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos). Equipe Executiva: Lorraine Carvalho Silva (secretária-executiva); e Naia Victória Sátiro de Sousa Martins (assessora de comunicação).

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

Este Sumário Executivo extrai os pontos centrais do relatório da Missão “Racismo Ambiental na Amazônia Urbana e Periurbana”, elaborado pela Plataforma Dhesca Brasil a partir de uma missão que investigou, documentou e denunciou as violações de direitos humanos intensificadas pelas obras de preparação para a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), em Belém, Pará.

A Missão dedicou-se à escuta de lideranças de três territórios: o **Quilombo Abacatal** (Ananindeua), a **Vila da Barca** (Belém) e as comunidades do **Igarapé São Joaquim** (Belém) — Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal. Esses territórios foram escolhidos por representarem, cada um à sua maneira, a expressão concreta do racismo ambiental na Amazônia.

A escuta desses territórios revelou um padrão estrutural de **racismo ambiental**, conceito que designa a exposição desproporcional de comunidades negras, indígenas e tradicionais a riscos e impactos socioambientais negativos, acompanhada pela negação sistemática de seus direitos e de sua participação em processos decisórios. A preparação para a COP30, embora promovida sob um discurso de sustentabilidade e justiça climática, tem, na prática, aprofundado um padrão histórico de exclusão e violações, sacrificando populações historicamente vulnerabilizadas em nome de um projeto de “desenvolvimento” e visibilidade internacional.

Não há justiça climática possível sem justiça racial, territorial e socioambiental. As intervenções urbanas em Belém revelam uma contradição acentuada entre a retórica nacional de liderar a agenda climática desde o Sul Global pelo exemplo e a realidade local, onde a busca por uma imagem de “cidade sustentável” para o mundo se sobrepõe aos direitos básicos das populações que nela vivem.



Foto: Intervenções nos territórios do Igarapé São Joaquim, julho de 2025.

2. O PADRÃO DOS MEGAEVENTOS: A FALSA PROMESSA DOS LEGADOS SOCIAIS

O relatório contextualiza a situação de Belém a partir da análise de megaeventos anteriores no Brasil, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Esses eventos, embora prometessem legados sociais e desenvolvimento, resultaram em um padrão de violações de direitos que se repete agora na preparação para a COP30. Estima-se que mais de **250.000 pessoas** (Comitês Populares da Copa, 2014) foram removidas ou ameaçadas de remoção em decorrência das obras para os eventos esportivos, sendo majoritariamente famílias pobres e negras que habitavam áreas que passaram a ser alvo da especulação imobiliária, entre outras violações.

Os impactos estruturais identificados nesses eventos incluem a **militarização e repressão**, com intensificação da violência policial em favelas e periferias sob a justificativa de “segurança pública”; a **gentrificação e especulação imobiliária**, que provocaram a valorização de áreas centrais e a expulsão de comunidades periféricas; a **estigmatização de territórios**, onde favelas e palafitas foram tratadas como obstáculos ao “embelezamento urbano”, legitimando remoções forçadas; a criação de **exceções jurídicas** que flexibilizaram normas urbanísticas e ambientais; e o **baixo legado social**, com obras e equipamentos subutilizados ou privatizados para as elites.

As Conferências das Partes (COPs) da UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima), embora sejam os principais fóruns da governança climática global, também são alvo de críticas por reproduzirem desigualdades.

No caso de Belém, a preparação para a COP30 já demonstra a mesma lógica excludente. Observa-se uma **concentração**

de investimentos em obras de infraestrutura e “requalificação” que se restringem aos bairros nobres e às áreas turísticas. Isso é acompanhado pela **especulação imobiliária desenfreada**: o número de imóveis anunciados em plataformas digitais saltou de 274 em 2019 para quase 2.000 em 2025, gerando um aumento exorbitante nos preços de moradia e hospedagem. Por fim, ocorre a **invisibilização das populações locais**: a Amazônia é mobilizada como um símbolo global, mas suas populações, historicamente vulnerabilizadas, são sacrificadas, aprofundando as injustiças socioambiental, racial e territorial em nome de uma “vitrine internacional”.



Foto: Intervenções no território do Igarapé São Joaquim, julho 2025.

² OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Brasil 4 nov. 2014. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/dossie-megaeventos-e-violacoes-dos-direitos-humanos-no-brasil-2/>. Acesso em: 10 ago. 2025.

3. DIAGNÓSTICO DAS VIOLAÇÕES NOS TERRITÓRIOS

3.1 Quilombo Abacatal (Ananindeua)

Com mais de três séculos de existência e resistência, o Quilombo Abacatal, situado em Ananindeua, na região metropolitana de Belém, é um território de memória coletiva e ancestralidade negra e indígena amazônica, formado por descendentes das “Três Marias”, filhas da escravizada Olímpia. A comunidade preserva modos de vida tradicionais, práticas culturais e espirituais que reforçam a profunda ligação com a terra e com a floresta.

Atualmente, o Quilombo abriga cerca de 150 famílias (aproximadamente 600 pessoas). Embora parte expressiva da comunidade tenha alcançado o ensino superior, a situação socioeconômica segue marcada pela precarização: 46% vivem com até um salário mínimo e 40% com até três salários. Historicamente voltada para a agricultura familiar, a comunidade sofreu impactos profundos em razão das violações que resultaram em degradação ambiental e redução de seu território.

O racismo ambiental no Quilombo se expressa tanto na ausência de infraestrutura básica — como saneamento, saúde, transporte e educação — quanto na implementação de empreendimentos que desconsideram a existência da comunidade. Como denuncia uma liderança: **“Tudo que ninguém quer, jogam pra cá: lixão, esgoto, curvão, estrada. É sempre o quilombo que paga o preço”**.

A trajetória do Abacatal está marcada por sucessivas formas de violação de direitos. Na década de 1990, a exploração mineral de areia e argila resultou em grandes crateras (“curvões”), que degradaram o solo e os recursos hídricos locais, comprometendo atividades agrícolas e a segurança alimentar. Nos anos 2000, a implantação de conjuntos habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida trouxe novos problemas: o esgoto dessas unidades foi lançado nos igarapés que cortam o Abacatal, contaminando as águas. Em 2006, a instalação do lixão de Marituba e a operação do Aterro Sanitário Guamá intensificaram a degradação ambiental, com 66% dos moradores relatando problemas de saúde, como doenças respiratórias e dores abdominais, decorrentes da contaminação de igarapés e do ar pela destinação irregular dos resíduos sólidos. Como descreveu uma liderança, **“o cheiro do lixão entra na nossa casa, adoce as crianças, mata os peixes. A gente sente no corpo o que é racismo ambiental”**.

O projeto da Rodovia Liberdade, em **2016**, ampliou as tensões, com a proposta de uma via expressa cortando áreas de uso tradicional e de proteção ambiental sem qualquer consulta prévia à comunidade. Em **2017**, a instalação da **Subestação de Energia de Marituba** e os linhões (2018-2019) trouxeram novos impactos socioambientais, incluindo desmatamento e riscos à segurança dos moradores, também sem participação da comunidade no processo de licenciamento.

Em 2024, as obras da **Avenida Liberdade**, vinculadas à preparação de Belém para a COP30, aprofundaram os impactos de degradação ambiental, deslocamento forçado e isolamento territorial. A Avenida Liberdade prevê a construção de uma via expressa de 13,3 km, com duas faixas em cada sentido, ligando a Avenida Perimetral à Alça Viária, em

Marituba, contando parte da Área de Proteção Ambiental (APA) metropolitana de Belém. Embora o traçado original tenha sido parcialmente alterado após inúmeras mobilizações e incidências das lideranças do Quilombo, a obra segue projetada a menos de dois quilômetros do território, em desrespeito à área de amortecimento reconhecida como indispensável à sua proteção.

A comunidade denuncia que o empreendimento viola frontalmente o **direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado**, em flagrante violação à Convenção 169 da OIT. O território possui um Protocolo de Consulta próprio, elaborado pela comunidade, que nunca foi respeitado. Enquanto o Estudo de Componentes Quilombolas (ECQ) foi realizado, o **Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)** — fundamental para garantir medidas adequadas de mitigação e compensação — nunca foi iniciado. As medidas de compensação acordadas, como a ampliação do território e a construção de um posto de saúde, permanecem não implementadas.

Como sintetizou uma liderança quilombola:

“Falamos de sustentabilidade para o mundo, mas aqui pra gente só sobra destruição. Querem mostrar uma cidade moderna, mas escondem que estão passando por cima de um Quilombo com mais de 300 anos”.



Foto: Implementação da Avenida Liberdade, margeando o território do Quilombo Abacatal, junho de 2025.

3.1.1 Recomendações

Ao Poder Executivo Estadual do Pará e Municipal de Ananindeua:

- Cumprir e implementar integralmente as condicionantes já pactuadas no Estudo de Componente Quilombola (ECQ), suspendendo o andamento de quaisquer atividades situadas em Áreas de Influência Direta (AID) de terras quilombolas até que seja elaborado o respectivo Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), conforme determinam as normativas de licenciamento ambiental e a Instrução Normativa Inkra nº 111/2021.
- Readequar o traçado da Avenida Liberdade, sob pena de nulidade administrativa e judicial do licenciamento, uma vez que a manutenção do traçado atual viola a zona de amortecimento ambiental do quilombo, em desacordo com a legislação ambiental vigente, conforme a Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC) e a Resolução Conama nº 428/2010.
- Garantir a realização de consulta participativa para a elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação da Cidade de Ananindeua e do Estado do Pará, em conformidade com a Lei nº 14.904/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.
- Assegurar a participação efetiva das comunidades na construção do Plano Diretor da Cidade de Ananindeua, em cumprimento ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que exige a gestão democrática das cidades e a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Ao Poder Executivo Federal:

- Exigir a suspensão cautelar da licença ambiental referente ao projeto de ampliação da Avenida Liberdade, com base no direito à Consulta Prévia, Livre e Informada e na violação de regramentos específicos definidos pelo Inkra, de modo a impedir a continuidade das obras até que o processo consultivo seja realizado de forma adequada, garantindo o consentimento ou a avaliação dos impactos pela comunidade, conforme preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004.
- Promover o registro de membros do Quilombo Abacatal e suas lideranças em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH), e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).

Ao Poder Legislativo Federal:

- Ratificar o Acordo de Escazú, considerando a necessidade urgente de proteção de defensores ambientais no contexto brasileiro, que figura entre os países com maior número de assassinatos de ativistas na América Latina, conforme o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú) assinado pelo Brasil.
- Fortalecer a atuação de órgãos federais (Funai, FCP e Incra) para acompanhamento, fiscalização e salvaguarda dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais da Amazônia diante de obras e atividades potencialmente poluidoras que venham a ser instaladas nas proximidades de seus territórios, observando o regramento existente para o licenciamento e direito à consulta e ao consentimento, livre, prévio e informado.

Ao Ministério Público Federal (MPF)

- Intervir judicialmente mediante o ajuizamento de Ação Civil Pública, com pedido liminar, visando à suspensão imediata das obras da Avenida Liberdade por violar o regramento operacional dos procedimentos de licenciamento, a Convenção 169 da OIT e o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.
- Fiscalizar a atuação dos órgãos fundiários e ambientais atuantes no estado do Pará, requisitando a prestação de informações acerca da observância dos direitos de povos e comunidades tradicionais afetados pela realização da obra da Avenida Liberdade.

À Defensoria Pública da União:

- Instaurar procedimento para a proteção urgente das lideranças do Quilombo Abacatal que se encontram sob ameaça, e criar, em conjunto com os órgãos de segurança pública, protocolos de segurança para as lideranças que já estão sob ameaça direta.
- Ampliar a atuação da Defensoria Nacional de Direitos Humanos no Estado do Pará, fortalecendo e estreitando a relação com comunidades locais e seus canais de representação judicial.

Aos organismos internacionais:

- Requisitar informações ao Estado brasileiro sobre o quadro de violações de direitos de comunidades e grupos tradicionais afetados pela obra na Avenida Liberdade, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das soluções apresentadas.
- Encaminhar denúncia ao Comitê da ONU para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD), com base na seletividade racial e territorial das violações observadas por empreendimentos em comunidades da Amazônia sob responsabilidade do Estado brasileiro, argumentando que a situação atual evidencia um quadro generalizado de violações socioterritoriais, as quais afetam de forma desproporcional a comunidade

quilombola, conforme Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, e que vedam a discriminação racial em todas as suas formas.

- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva, conforme preconizado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
- Enviar comunicação às Relatorias Especiais da ONU (Direito à Moradia Adequada, Racismo, Povos Afrodescendentes, Defensores Ambientais), para ampliar a visibilidade global do caso e conectá-lo ao debate internacional sobre racismo ambiental.

3.2 Vila da Barca (Belém)

A Vila da Barca é uma das maiores comunidades de palafitas urbanas da Amazônia e um território reconhecido por suas lutas históricas por moradia digna e justiça socioambiental em Belém. Localizada às margens da Baía do Guajará, próxima ao centro histórico da cidade, abriga cerca de 7 mil pessoas, majoritariamente famílias negras, ribeirinhas e de baixa renda, que vivem em condições de precarização habitacional, insegurança fundiária e ausência crônica de saneamento, acessibilidade e outros serviços públicos. Consolidada desde meados do século XX, quando migrantes, pescadores e trabalhadores urbanos ocuparam as áreas alagáveis em busca de moradia acessível, a comunidade construiu casas sobre estacas de madeira, a chamada “palafita amazônica”. Essa tipologia habitacional expressa, ao mesmo tempo, a relação simbiótica com as águas transformando-se em referência cultural e identitária da vida ribeirinha e o enfrentamento da ausência histórica de políticas públicas, as quais são tratadas pelo discurso hegemônico de “desenvolvimento” como um problema a ser erradicado, e não como responsabilidade do Estado. A comunidade enfrenta a negação sistemática do direito à moradia adequada e à permanência em seu território, sendo constantemente estigmatizada e ameaçada de remoção.

Reconhecida como **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**, a Vila da Barca deveria ser prioritária para investimentos em urbanização e regularização fundiária. No entanto, a realidade é marcada pela ausência de saneamento básico, pela precariedade das condições de vida e pela invisibilização da identidade social e cultural. A comunidade é frequentemente retratada como um “cartão postal da pobreza”, reforçando estigmas que legitimam a exclusão e a falta de investimentos públicos. Como denuncia um morador: **“Querem mostrar uma cidade limpa para os estrangeiros, mas jogam o lixo e o esgoto em cima da gente”.**

No contexto da preparação para a COP30, violações que há muito tempo assolam a comunidade foram aprofundadas. Em 2024, foi anunciada a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto (EE) na entrada da comunidade com mais de 7,6 km de rede coletora previstos. A obra, financiada pela Prefeitura de Belém em parceria com a Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa), foi apresentada como parte do “legado sustentável” da

COP30, mas desde o início deixou clara sua contradição: **em vez de atender diretamente à população da Vila da Barca, a estação foi projetada para bombear esgoto de bairros nobres**, como Umarizal, Reduto e Nazaré, até a Estação de Tratamento da Una. Após iniciativa popular da comunidade por mecanismos de participação efetivos na avaliação e implementação do projeto, em abril de 2025 foi realizada uma Audiência Pública, após o início das obras, e que teve caráter meramente informativo, sem qualquer estudo ou plano de salvaguardas ou mitigação dos impactos que violam direitos da comunidade.

Em julho de 2025 o Governo do Estado do Pará anunciou a concretização da concessão da Cosanpa por R\$ 1,4 bilhão à empresa **Aegea Saneamento e Participações S.A** com a promessa de universalizar o acesso à água até 2033 e 90% de cobertura de esgoto até 2039. No entanto, esse processo de privatização e mercantilização do direito humano à água tem sido marcado por protestos e acusações de falta de transparência, levantando ainda temores como: aumento de tarifas, tornando o serviço inacessível, especialmente para as comunidades de baixa renda; perda de controle estatal sobre um serviço essencial; risco de desinvestimento em áreas historicamente vulnerabilizadas; e perda de controle sobre um bem estratégico como o Sistema Aquífero Grande Amazônia (Saga).

As lideranças da Vila da Barca têm buscado ampliar suas redes de solidariedade e articulação política, conectando-se a outros movimentos de luta por justiça socioambiental e direito à cidade em Belém, como o Movimento Resistência dos Igarapés. Essa articulação reforça que a luta local é parte de um processo mais amplo contra o racismo ambiental e a exclusão urbana. A mobilização e resistência coletiva reafirmam um projeto político mais amplo: o direito de existir, permanecer e viver com dignidade em um território historicamente marcado pela desigualdade.

Como relatou uma liderança:

“A gente escuta promessa há décadas. Começaram prédios que nunca terminaram, tiraram famílias sem dar casa, deixaram escombros no lugar. É como se quisessem que a gente desistisse de existir”.



Foto: Obras da Estação Elevatória de Esgoto na Vila da Barca, julho de 2025.

3.2.1 Recomendações

Ao Poder Executivo do Estado do Pará e Municipal de Belém:

- Revisar o projeto da Estação Elevatória de Esgoto, assegurando que a comunidade da Vila da Barca seja beneficiária direta do sistema de saneamento e que seus membros sejam consultados em processos de consulta prévia, livre e informada, de acordo com os princípios da gestão democrática da cidade, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)** e a **Lei nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Garantir a **manutenção da classificação da Vila da Barca como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** no âmbito do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) da cidade de Belém, garantindo a segurança de posse e proteção contra remoções da comunidade, bem como a prioridade para urbanização, projetos de saneamento e regularização fundiária, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, a **Lei nº 13.465/2017**, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, e a **Lei nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Implementar planos de reassentamento digno e participativo, em caso de remoções necessárias, observando rigorosamente as salvaguardas internacionais contra remoções forçadas e garantindo alternativas habitacionais adequadas, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**.
- Implementar projetos integrados de habitação digna e adequada, saneamento básico e regularização fundiária, com participação efetiva da comunidade da Vila da Barca, conforme o PDDU da cidade de Belém, o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, a **Lei nº 13.465/2017**, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, e a **Lei nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Realizar consulta participativa para elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação do Estado do Pará e da Cidade de Belém, incluindo a Vila da Barca e outras comunidades vulneráveis no processo de definição de prioridades e estratégias, conforme a **Lei nº 14.904/2024** e a **Lei nº 12.187/2009**, que estabelecem a necessidade de participação social na elaboração de planos climáticos.
- Realizar consulta participativa sobre os aspectos de saneamento básico e acesso à água potável do Plano de Ação de Saúde da Cidade de Belém, lançado na Climate Week de Nova York em setembro de 2025, assegurando que as comunidades afetadas pela ausência ou precariedade desses serviços participem da definição de metas e estratégias, conforme a **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde) e a **Lei nº 8.142/1990**, que estabelecem o princípio da participação da comunidade na gestão do SUS.

À Defensoria Pública Estadual:

- Fiscalizar o cumprimento de direitos das comunidades envolvidas em processos administrativos de autorização ambiental para obras de melhoramento do saneamento básico no Estado do Pará.

- Promover o ajuizamento de ação coletiva com medida liminar que exija a inclusão da comunidade da Vila da Barca no sistema de saneamento básico municipal e pleiteando indenizações por danos morais coletivos decorrentes da histórica exclusão do acesso a serviços essenciais.

Ao Ministério Público Estadual:

- Apurar a responsabilidade civil e criminal pela possível destinação irregular de rejeitos de obras e esgoto de bairros nobres à comunidade da Vila da Barca, configurando crime ambiental e dano ambiental passível de reparação, conforme a Lei penal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e a Lei civil nº 6.938/1981, que estabelece em seu art. 14, § 1º, a responsabilidade civil objetiva por dano ambiental.
- Intimar o estado do Pará a prestar informações sobre a destinação de resíduos e outros impactos associados às obras de melhoramento do saneamento básico em seus limites territoriais.

Ao Poder Executivo Federal:

- Incluir lideranças da Vila da Barca que se encontrarem em situação de ameaça em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH), e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).
- Garantir a aplicação de recursos federais para saneamento básico e regularização fundiária segundo as diretrizes das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), exigindo que o governo estadual aplique recursos já previstos para áreas reconhecidas como de interesse social, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, a **Lei nº 13.465/2017**, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana, incluindo áreas demarcadas como ZEIS, e a **Lei nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Vincular o financiamento internacional relacionado à COP30 e outros eventos climáticos à execução de obras e projetos que beneficiem diretamente os moradores da Vila da Barca e outras comunidades vulnerabilizadas, em consonância com os princípios da justiça climática e da equidade.

Aos organismos internacionais:

- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva,

- Promover o ajuizamento de ação coletiva com medida liminar que exija a inclusão da comunidade da Vila da Barca no sistema de saneamento básico municipal e pleiteando indenizações por danos morais coletivos decorrentes da histórica exclusão do acesso a serviços essenciais.



Foto: Palafitas da Vila da Barca, julho de 2025.

3.3 Igarapé São Joaquim (Belém)

As comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, situadas às margens do Igarapé São Joaquim, em Belém, compõem territórios populares historicamente marginalizados e marcados por graves violações de direitos. A consolidação dessas ocupações remonta às últimas três décadas, quando famílias migrantes e trabalhadores urbanos, excluídos do mercado formal de habitação, ocuparam áreas de várzea e margens dos canais em busca de moradia acessível.

Hoje, essas comunidades reúnem centenas de famílias que vivem em condições precarizadas, muitas em casas improvisadas, sem ligação regular à rede de água, esgoto e energia, enfrentando alagamentos recorrentes e ausência crônica de saneamento básico.

Em 2024, a prefeitura anunciou a implantação do Parque Urbano Igarapé São Joaquim, apresentado como símbolo de sustentabilidade e modernização. O projeto do Parque foi escolhido por meio de Concurso Público Nacional de Arquitetura e vencido pela empresa

GSR Arquitetos, de Brasília. A ideia original era a recuperação das bordas ao longo do canal, com ciclovias e praças, saída de passarelas, vias de transporte público e reflorestamento das margens.

Anunciado como um legado socioambiental da COP30, o **Parque Urbano** beneficiaria cerca de 100 mil pessoas — um bosque linear de 5 km de extensão —, custeado com recursos da Itaipu Binacional, e, com prazo de 12 meses de execução, seria entregue no início de agosto de 2025. Apenas uma das quatro etapas previstas, a menor delas, foi priorizada para a COP30. A obra se resume a apenas **720 metros** (cerca de 15%), concentrando-se nos trechos mais visíveis para quem chega à cidade pelo aeroporto, revelando seu caráter de “maquiagem urbana”.

Longe de solucionar os problemas históricos de alagamento, a obra os agravou. O desmatamento da vegetação ciliar, que funcionava como barreira natural, e a redução da largura do canal intensificaram as enchentes, que agora trazem água contaminada para dentro das casas dos moradores. No lugar da justiça climática, as comunidades estão mais expostas aos impactos dos eventos extremos. **“Todo o Igarapé está assoreado, tem parte que já virou uma ilha. Eles retiraram todas as árvores das margens que a gente cuidava há anos, e começaram o aterramento”**.

O processo foi conduzido sem qualquer consulta prévia, desrespeitando o projeto original ao qual a comunidade teve acesso no momento de sua aprovação. Reuniões foram realizadas com restrição de registros, havendo até recolhimento de aparelhos celulares das lideranças presentes. Como denuncia um morador: **“Essa obra de 720 metros é só cartão de visitas para quem vem do aeroporto. Para a gente, trouxe mais problema do que solução”**.

Diante das violações, surgiu em fevereiro de 2025 o **Movimento Resistência dos Igarapés (MRI)**, que defende não apenas a garantia de implementação do projeto original, mas um modelo de desenvolvimento urbano que seja sustentável, democrático e socialmente justo. No entanto, lideranças do MRI enfrentam ameaças, perseguições e processos judiciais, evidenciando a criminalização da resistência.

Como afirma o movimento:

“Não é possível falar de sustentabilidade sem incluir quem vive e protege esse território”.



Foto: Obras nos territórios do Igarapé São Joaquim, julho de 2025.

3.3.1 Recomendações

Ao Poder Executivo Estadual do Pará e Municipal de Belém:

- Implementar o projeto original aprovado para o Parque Urbano Igarapé São Joaquim na sua integralidade, respeitando as especificações técnicas, ambientais e sociais originalmente pactuadas com a comunidade e previstas nos estudos de impacto.
- Reativar imediatamente o Conselho Gestor do Parque São Joaquim, desativado desde 2024, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa por violação ao princípio da participação social e da gestão democrática, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**.
- Assegurar a permanência das famílias residentes nas comunidades com implementação de plano de urbanização inclusiva, evitando remoções forçadas e garantindo o direito à moradia adequada, conforme os padrões internacionais de direitos humanos, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)** e o **art. 6º da Constituição Federal de 1988**, incluído pela Emenda Constitucional nº 26/2000.
- Fomentar a implementação de projetos integrados de habitação digna e adequada, saneamento básico e regularização fundiária, com participação efetiva da comunidade na construção e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) da Cidade de Belém, conforme o **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**.
- Realizar consulta participativa para elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação do Estado do Pará e da cidade de Belém, incluindo as comunidades afetadas por eventos climáticos extremos e vulnerabilidades socioambientais, conforme a **Lei nº 14.904/2024**, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima nos níveis federal, estadual e municipal, e a **Lei nº 12.187/2009**, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.
- Realizar consulta participativa sobre os aspectos de saneamento básico e acesso à água potável do Plano de Ação de Saúde da Cidade de Belém, lançado na Climate Week de Nova York em setembro de 2025, assegurando que as comunidades afetadas pela ausência ou precariedade desses serviços participem da definição de metas e estratégias, conforme a **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde) e a **Lei nº 8.142/1990**, que estabelecem o princípio da participação da comunidade na gestão do SUS.

Ao Ministério Público Estadual:

- Instituir ação de improbidade administrativa por violação ao princípio da participação social, em razão da desativação do Conselho Gestor do Parque São Joaquim e da ausência de consultas públicas adequadas sobre projetos que afetam diretamente as comunidades.

Ao Poder Executivo Federal:

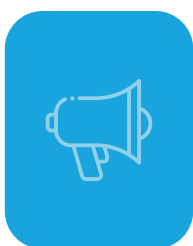
- Incluir lideranças da Igarapé São Joaquim que se encontrarem em situação de ameaça em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH), e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).
- Determinar a implementação de plano emergencial de saneamento básico e sistema de drenagem urbana para as comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, reconhecendo a situação de vulnerabilidade socioambiental e o risco à saúde pública dessas populações, conforme a **Lei nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento).

Ao Ministério Público Federal (MPF)

- Instaurar procedimento investigativo sobre o uso de recursos da Itaipu Binacional, verificando possível desvio de finalidade e irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados a projetos de infraestrutura urbana e ambiental.

Aos organismos internacionais:

- Requisitar informações ao Estado brasileiro sobre o quadro de violações de direitos de comunidades e grupos tradicionais afetados pela obra na Avenida Liberdade, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das soluções apresentadas.
- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva, conforme preconizado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
- Enviar comunicação às Relatorias Especiais da ONU (Direito à Moradia Adequada, Racismo, Povos Afrodescendentes, Defensores Ambientais), para ampliar a visibilidade global do caso e conectá-lo ao debate internacional sobre racismo ambiental.





4. ANÁLISE TRANSVERSAL: UM PADRÃO DE RACISMO AMBIENTAL

A investigação nos três territórios revela o padrão estrutural do racismo ambiental que ultrapassa casos isolados e se configura como uma política de Estado. Essa análise transversal aponta para a existência da **colonialidade no planejamento urbano amazônico**, em que populações negras, quilombolas e periféricas são sistematicamente tratadas como “zonas de sacrifício”.

Os elementos que compõem esse padrão são: a **invisibilização e negação** da existência, cultura e direitos dessas comunidades nos processos de planejamento; a **distribuição desigual de investimentos**, com recursos públicos concentrados em áreas nobres enquanto as periferias carecem de serviços básicos; os **impactos desproporcionais**, em que os ônus dos projetos (remoções, poluição, enchentes) recaem sobre os mais pobres, enquanto os bônus (valorização imobiliária, turismo) são capturados pelas elites; a **ausência de consulta livre, prévia e informada e planos de mitigação**, com decisões tomadas de forma vertical, sem diálogo; e a **criminalização da mobilização popular**, tratando a resistência como caso de polícia.

A contradição central é que um evento que deveria simbolizar a vanguarda da justiça climática global está, em seu processo de preparação, aprofundando as injustiças socioambientais, reforçando a tese de que a luta pelo clima é inseparável da luta antirracista e do enfrentamento de todas as desigualdades.

Foto: Obras da Avenida Liberdade, margeando o território do Quilombo Abacatal, julho de 2025.

CONCLUSÃO

O relatório da Plataforma Dhesca Brasil serve como um alerta crítico de que a preparação para a COP30 está, paradoxalmente, aprofundando as mesmas injustiças que o debate climático global pretende combater. As violações sistemáticas de direitos nos territórios do Quilombo Abacatal, da Vila da Barca e do Igarapé São Joaquim demonstram um padrão de racismo ambiental que precisa ser urgentemente interrompido e reparado.

A resistência das comunidades, no entanto, mostra que há um caminho alternativo. A luta do Quilombo Abacatal, da Vila da Barca e das comunidades do Igarapé São Joaquim é uma luta por um outro modelo de cidade e de desenvolvimento, em que a justiça climática comece pela garantia dos direitos básicos de quem vive e protege os territórios.

As recomendações apresentadas são um roteiro para a ação, conclamando todos os níveis de governo, o sistema de justiça e a sociedade a garantir que o legado da COP30 seja, de fato, o respeito à dignidade e aos direitos humanos na Amazônia, e não a perpetuação da exclusão. A tese central permanece: **não há justiça climática sem justiça racial, territorial e socioambiental!**



2º Semestre - 2025



RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

Violações históricas de
Direitos Humanos agravadas
pelo processo de preparação
da COP30 em Belém/PA

Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil

✉ secretaria@plataformadh.org.br | [@dhescabrasil](https://www.instagram.com/dhescabrasil)
www.plataformadh.org.br